

República Federativa do Brasil

ESTADO DA PARAÍBA

GOVERNO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Lei Municipal n.º. 407/2017.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para contratar financiamento junto ao Programa Empreender Paraíba e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto ao Programa Empreender Paraíba, gerido pelo Governo do Estado da Paraíba, até o valor de R\$ 157.104,57 (cento e cinquenta e sete mil, cento e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo Único – os recursos resultantes do financiamento autorizados nesta Lei serão vinculados à aplicação na execução do Projeto de Construção de uma Lavanderia Comunitária.

- Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ofertar em garantia de pagamento do financiamento contratado nos termos do artigo 1º desta Lei, os direitos de natureza tributária existente junto ao Governo do Estado relacionados às transferências dos recursos da cota parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e do Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor (IPVA), nos termos do parágrafo único do artigo 160 e 158, incisos III e IV, da Constituição Federal, os quais poderão ser utilizados parcialmente para fins de quitação das obrigações assumidas.
- Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receitas no Orçamento do Município.
- Art. 4º Será consignado anualmente no respectivo orçamento do Município os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada no artigo 1º desta Lei.

## República Federativa do Brasil ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 5º Esta Lei revoga as disposições contrárias em sua aplicabilidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 27 de dezembro do ano de 2017.

Adriano Jerônimo Wolff